



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 1.622

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.526, de 30/07/1998.](#)

Às

Instituições Financeiras e demais Entidades Autorizadas a operar pelo Banco Central

Comunicamos que as pessoas físicas abaixo relacionadas ficam impedidas de operar no crédito agroindustrial capitulado no MCA como tomadoras ou intervenientes:

- Enio Erasmo Scarton, CPF 331.855.810–91, Cuiabá (MT);
- Egmar Strohschein, CPF 314.511.520–00, Cuiabá (MT);
- Marcos Aurélio Forgiarini, CPF 404.049.190–49, Cuiabá (MT).

2. Oportunamente será promovida a atualização do MCR 39–5

Brasília (DF), 11 de maio de 1987

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO INDUSTRIAL
E PROGRAMAS ESPECIAIS
José Valder Nogueira

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.